



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

RESOLUÇÃO Nº 04/2012, de 24 de abril de 2012

Regulamenta a concessão de diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antônio César de Camargo, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução de autoria da Mesa Diretora.

Art.1º. - Esta resolução regulamenta a concessão de diárias para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Art.2º. - As diárias serão concedidas para cobrir despesas de estadas para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, como cursos, treinamentos, atualização e capacitação de servidores e vereadores e para viagem a serviço e interesse público por parte dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, para localidades diversas da circunscrição da Câmara.

Art.3º. - As diárias somente serão concedidas dentro dos limites do crédito orçamentário previsto na Lei Orçamentária vigente, sendo que o limite para a concessão de diárias é de no máximo 05 (cinco) diárias por mês e 20 (vinte) diárias por ano, a cada servidor ou vereador, sendo fixado o valor de cada diária em 10 URM's (dez unidades de referência do município).

Art.4º. – O servidor ou vereador antes de viajar, deverá preencher o formulário padrão de solicitação de diárias, conforme anexo I desta Resolução, com as seguintes informações:

- I – Nome do solicitante;
- II – cargo/função;
- III – CPF;
- IV – objetivos e justificativas pormenorizadas da viagem;
- V - localidade de destino;
- VI - período de afastamento;
- VII – quantidade de diárias necessárias;
- VIII – valor unitário de cada diária;
- IX – valor total das diárias;
- X – data da solicitação;
- XI – assinatura do solicitante.

§ 1º. - O formulário devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis à viagem.

§ 2º. - Caso haja necessidade de viagem em que, motivadamente, seja impossível o requerimento com a antecedência constante no parágrafo anterior, as diárias solicitadas poderão, excepcionalmente, ser deferidas pelo Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

CNPJ – 77.778.744/0001-66

Câmara, desde que haja tempo hábil para a correta contabilização e pagamento antes da viagem.

§ 3º. - Em nenhuma hipótese serão concedidas diárias após a realização das viagens.

Art.5º. – Compete, exclusivamente, ao Presidente da Câmara autorizar a concessão de diárias para uso dos vereadores e servidores do Legislativo.

Art.6º. – Compete à Diretora da Secretaria da Câmara Municipal a tramitação do processo de concessão de diárias, desde o requerimento de diárias até final arquivamento, devendo numerar e rubricar cada processo de concessão de diárias em ordem sequencial.

Art.7º. – O processamento contábil das despesas com diárias será o seguinte:

I – Quando solicitadas diárias, ocorrerá a informação por parte da contabilidade, para análise do Sr. Presidente, sobre a disponibilidade de dotação orçamentária, total das diárias já concedidas ao servidor ou vereador no exercício e disponibilidade ou não de limite para diárias aos mesmos, bem como sobre a disponibilidade financeira para a concessão das diárias, conforme anexo II;

II – Após o deferimento da diária, através de ato de concessão autorizado pelo Presidente, a contabilidade procederá ao empenho prévio;

III – Após o empenho, a contabilidade emitirá nota de liquidação;

IV – Após a liquidação, a contabilidade emitirá a Ordem de pagamento;

V – Após a ordem de pagamento, será elaborado o cheque ou transferência bancária;

VI – Após o relatório final do servidor ou vereador ou, se houver devolução total ou parcial de diárias, procederá com a devida contabilização.

Art.8º. - São requisitos para a autorização de concessão de diárias, além daqueles constantes dos artigos retro referidos, que a atividade a ser desempenhada fora da sede da Câmara atenda ao interesse público e esteja relacionada com as atribuições do cargo ou função desempenhada pelo servidor ou pelo vereador.

Art. 9º. - O ato administrativo de concessão de diárias expedido pelo Presidente da Câmara, cujo formulário padrão é parte integrante da presente Resolução, anexo III, conterá:

I – Número do ato;

II – Nome do beneficiário;

III – Cargo/Função;

IV – CPF;

V – Objetivos e justificativas pormenorizadas da viagem;

VI – Localidade de destino;

VII - Período de afastamento;

VIII – Quantidade de diárias;

IX – Valor total das diárias;

X – Data do ato de concessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

XI – Despacho com a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10 – A diária será concedida integralmente por dia de afastamento, com pernoite, e quando a distância do deslocamento for superior a 150 Km (cento e cinquenta quilômetros).

§ 1º - No caso da quilometragem ser inferior a indicada no caput, o valor da diária será reduzido pela metade.

§ 2º - Quando não houver pernoite, mesmo sendo a viagem com distância superior a 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), o valor da diária será reduzido pela metade, bem como na data do retorno ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 3º - As diárias somente serão pagas mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, quando solicitadas previamente à realização do evento e com os requisitos expressos na presente lei, respeitadas as dotações orçamentárias específicas, a disponibilidade financeira e a correta contabilização.

§ 4º - Estão incluídas no valor da diária as despesas com alimentação, de hospedagem e de locomoção no perímetro urbano da cidade de destino.

§ 5º - Somente serão concedidas diárias em finais de semana quando for comprovada a necessidade ou a natureza da atividade da viagem assim o exigir.

Art. 11 – As despesas com diárias serão publicadas no Diário Oficial do Município e no *site* da Câmara Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 16595/2010, com indicação do nome, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade desenvolvida, valores recebidos e número do ato de concessão.

Art. 12 - O vereador ou servidor deverá apresentar, em 5 (cinco dias) após a data prevista para o retorno da viagem:

I – Certificado de frequência ou outro documento que comprove sua participação nas atividades descritas no formulário de solicitação de diárias, conforme o requerimento prévio;

II – relatório conforme anexo IV, escrito de próprio punho, das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§ 1º - No caso de diárias para execução de serviço, não basta a determinação do Presidente da Câmara, devendo haver a comprovação do serviço realizado e de relatório apresentado pelo servidor ou vereador.

§ 2º - A omissão na apresentação da documentação descrita neste artigo é considerada irregularidade, ocasionando a devolução dos valores recebidos das diárias em no máximo 02 (dois) dias úteis após o prazo para a entrega da documentação.

§ 3º - Em caso de cancelamento da viagem, as diárias recebidas deverão ser restituídas no prazo de 2 (dois) dias após o cancelamento, com a devida justificativa.

§ 4º - No caso de retorno antes do prazo previsto, o servidor ou vereador deverá devolver o valor das diárias referentes aos dias em que não compareceu ao compromisso agendado, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o prazo para a entrega da documentação constante do presente artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

§ 5º. - Enquanto não estiverem regularizadas as diárias concedidas e a documentação exigida pela resolução, não serão concedidas novas diárias.

Art. 13 – Quando da obrigatoriedade de devolução de valores de diárias, por qualquer dos motivos elencados na presente resolução, não sendo efetuado dentro dos prazos citados no artigo anterior, incorrerá o servidor ou vereador no pagamento de correção monetária pelo índice oficial de correção do Governo Federal, além de juros de 1% ao mês, com desconto em folha de pagamento.

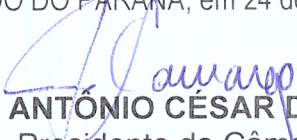
Art. 14 - Não serão concedidas diárias para custear despesas de viagens que não as enquadradas na presente resolução.

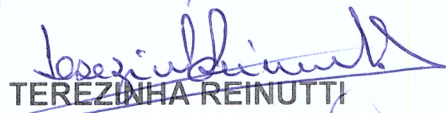
Art. 15 – A locomoção até as cidades de destino será regulamentada em resolução específica.

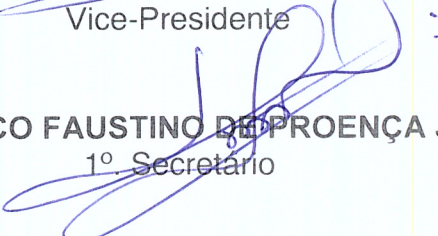
Art. 16 – Fica revogada a Resolução nº 03/1997 e o Decreto Legislativo nº 02/2008.

Art. 17 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2012.


ANTÔNIO CÉSAR DE CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal


TEREZINHA REINUTTI
Vice-Presidente


FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR
1º. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SOLICITANTE

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Objetivo da Viagem:

Justificativa:

LOCALIDADE	AFASTAMENTO		NÚMERO DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
	DE	ATÉ			
DE:					R\$.
PARA:					
			TOTAL GERAL.....		R\$.

Solicito a Vossa Excelência a concessão da quantia acima descrita de diárias, comprometendo-me a aplicá-las nos prazos estipulados, cumprir os objetivos de acordo com as justificativas, apresentar relatório e comprovantes, bem como proceder a devolução de valores, quando solicitado, na forma da legislação.

Santo Antônio da Platina, aos ____/____/____.

Assinatura do Solicitante

4



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

ANEXO II

**RELATÓRIO CONTÁBIL PARA
ANÁLISE SOBRE CONCESSÃO
DE DIÁRIAS**

Data: ____/____/____

SOLICITANTE

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Objetivo da Viagem:

Justificativa:

LOCALIDADE DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO		NÚMERO DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE	ATÉ			
DE:					
PARA:					
			TOTAL GERAL.....RS		

DADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO E DISPONÍVEIS AO SERVIDOR/VEREADOR

Nº DE DIÁRIAS JÁ UTILIZADAS	VALOR JÁ UTILIZADO	
	RS	
Nº DE DIÁRIAS DISPONÍVEIS	VALOR DISPONÍVEL	
	RS	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

EXISTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA AS DIÁRIAS? () SIM () NÃO

EXISTE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE PARA AS DIÁRIAS? () SIM () NÃO

OBSERVAÇÃO -

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

ANEXO IV

RELATÓRIO DE DIÁRIAS					
		ATO DE CONCESSÃO Nº: ____/____/____			
		DATA DO ATO DE CONCESSÃO ____/____/____			
SOLICITANTE					
Nome:					
Cargo/Função:			CPF:		
Objetivo da Viagem:					
Justificativa:					
CIDADE DESTINO	AFASTAMENTO		Nº.DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RECEBIDO
	PARTIDA	CHEGADA		R\$.	R\$.
			TOTAL GERAL.....	R\$.	
Resumo das atividades no período de afastamento:					
Documentos anexos:					
DATA: ____/____/____					
Assinatura do Solicitante					
Despacho da Presidência					
DATA: ____/____/____					
Assinatura do Presidente					